

11. Aliás, tais ajustes de lotação já são realizados no âmbito deste Tribunal Superior nos casos análogos, com o objetivo de reorganizar, equilibrar e uniformizar a força de trabalho na Justiça Eleitoral.

12. Contudo, na espécie, conforme informado pelos próprios tribunais regionais envolvidos, não há qualquer acerto de lotação a se fazer, como podemos perceber no documento encaminhado pelo TRE/SC (ID 2411488), de onde destacamos:

(...)

13. Ante o exposto, do que consta até aqui, conclui-se não haver motivo para que o TRE/SC proceda a redistribuição por reciprocidade de cargo, apontada pelo requerente.

14. Por fim, há de se frisar que a jurisprudência tem reconhecido ao participante do concurso público direito subjetivo às vagas ofertadas no edital, o que não se assemelha ao caso em apreço, eis que o cargo que se pretende seja redistribuído sequer integra os quadros do TRE/RS, de sorte que, estando os tribunais envolvidos de acordo com a situação, parece falecer legitimidade ao requerente para o pleito constante da exordial.

15. Contudo, nada obsta que, em situações análogas, um dos tribunais envolvidos venham a noticiar possível descumprimento de resolução deste E. Tribunal Superior, visando o melhor deslinde da questão.

(...)

Ante o exposto, considerados os esclarecimentos apresentados pelas Cortes Eleitorais envolvidas e pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP/TSE), não se vislumbrando inobservância das normas que regem a redistribuição de servidores no âmbito desta Justiça Eleitoral, a invocar a atuação desta unidade correcional, indefiro o pedido e determino o arquivamento deste processo.

Comunique-se e publique-se.

Brasília, 11 de abril de 2019. Ministro JORGE MUSSI Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atos do Diretor-Geral

Portaria

Portaria TSE nº 286 de 12 de abril de 2019.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno e considerando o disposto no inciso III do art. 62 da Lei nº 5.010, de 30.5.1966,

R E S O L V E:

Art. 1º Comunicar que não haverá expediente na Secretaria do Tribunal nos dias 17, 18 e 19 de abril de 2019.

Art. 2º Os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se nesses dias ficam automaticamente prorrogados para o dia 22 de abril (segunda-feira).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON VIDAL CORRÊA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em **12/04/2019, às 12:16**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1020812&crc=376D509B, informando, caso não preenchido, o código verificador **1020812** e o código CRC **376D509B**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)